



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 06 DE MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA RESPONDER AS INDICAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.**



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1.308, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre prazo para responder as indicações da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ao Poder Executivo Municipal fica estabelecido na pessoa de quem for encaminhada a indicação, o prazo de 30 dias corridos para que sejam respondidas as indicações aprovadas pelo plenário da Câmara Municipal, encarregando-se no mínimo a resposta constar os processos até então praticados ao atendimento da indicação. Ademais inclusão de justificativa àquelas que obtiveram respostas negativas.

Parágrafo Único – As indicações que não puderem ser atendidas no prazo constante do caput do art. 1º, porém incluídas no Poder Executivo Municipal deverão ser explanadas mensalmente os procedimentos até exercidos ao fim da conclusão da indicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de Maio de 2021.


ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA

